



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27956/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.814.693/0001-60, com sede na Av. Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **31/2024**, tipo **Menor Preço Global**, **Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos pesados para manutenção viária e drenagem, por hora, no município de São Leopoldo.

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.pregaoonlinebanrisul.com.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h30min do dia 18/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h45min do dia 18/12/2024.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link:** <https://pregaobanrisul.com.br/>.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: *“clique aqui e efetue seu cadastro”*, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO, LOCAL, DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos pesados para manutenção viária e drenagem, por hora, no município de São Leopoldo, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo IV do Edital - Termo de Referência.

1.2 LOCAL, DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.2.1 LOCAL: Os serviços serão prestados abrangem toda área territorial do Município de São Leopoldo/RS.

1.2.2 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

1.2.2.1 Constitui objeto desta contratação a locação de equipamentos pesados para manutenção viária e drenagem, por hora, no município de São Leopoldo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 1.2.2.2 O serviço será prestado na Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV, Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 420, Bairro São José, São Leopoldo/RS e ou nos locais da execução dos serviços.
- 1.2.2.3 A contratada terá 48 horas da Ordem de Início e da liberação do Empenho para iniciar a prestação dos serviços.
- 1.2.2.4 O início e término dos turnos serão combinadas entre prefeitura e contratada e ou conforme horário da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV.
- 1.2.2.5 A carga horária média será 8,00 horas diárias, distribuídas em 2 turnos de 4,00 horas cada, de segunda-feira a sexta-feira, a contar da chegada do equipamento até sua liberação, ficando sob responsabilidade da prefeitura a designação do seu uso. Eventuais atrasos no início da jornada ou retirada antecipada, bem como paralisações devido a problemas no equipamento, operador ou motorista e falta de combustível, será descontado o período parado.
- 1.2.2.6 Poderá ser solicitada a execução de serviços extraordinários além das 8,00 horas diárias.
- 1.2.2.7 Poderá, a critério da prefeitura, ser convocado equipamento para prestação de serviço em feriados e fins de semana, por motivo de evento público ou situações de emergência, mediante prévio agendamento, com apropriação de horas efetivamente trabalhadas.
- 1.2.2.8 A empresa deverá notificar o fiscal da impossibilidade de fornecimento de qualquer maquinário com antecedência de 24 horas.
- 1.3 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contratação possuirá vigência contratual de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura da Ordem de Início, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2 **DO PROCEDIMENTO:**
- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado **PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO)**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.
- 3 **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
- 3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem os serviços referentes ao objeto deste Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
- 3.2.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.2.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.2.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.7 O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do endereço <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home> e fazendo a sua solicitação de credenciamento no Estado.
- 4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul** ou ao **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1 O credenciamento do fornecedor/ prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2 No caso de perda de senha, o fornecedor deverá solicitar através do portal, utilizando a opção “Esqueceu a sua senha?” que um novo link será enviado para o e-mail informado no cadastro. O e-mail será enviado pelo admincompras@procergs.rs.gov.br, ou ainda através da Central de Atendimento ao usuário no 51 3210-3708.

5 DA PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção “Sistema de Compras - área restrita a credenciados”.
- 5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**
- 6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 **Após a fase de disputa de preços, o agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.**
- 6.4 **Serão desclassificados os anexos das propostas que:**
- 6.4.1 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 6.4.2 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 6.4.3 que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- 6.4.4 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 6.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 6.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1,0% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 6.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 6.10 O valor da proposta será reajustado pelo índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitada a anualidade do período.
- 7 MODO DE DISPUTA:**
- 7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- 7.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>
- 7.8 Serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais.
- 7.9 **As Propostas Comerciais finais deverão ser elaboradas conforme o modelo Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:**
- 7.10 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 7.11 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

7.11.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

7.12 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

7.13 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 11.1.3.3 deste Edital;

8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1.

8.4 O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 8.2 e 8.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.

8.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

9 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro (agente de contratação), deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

9.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 DA HABILITAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação:
- 10.1.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 10.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 10.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 10.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.1.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 10.1.2.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
- 10.1.2.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 10.1.2.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.1.2.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.
- 10.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

11.1 Habilitação Jurídica:

- 11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.
- 11.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 11.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:
 - 11.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.
 - 11.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.
 - 11.1.3.3 Declaração de Atendimento a Lei complementar N.º 123/2006, conforme Anexo XIV, deste edital.

11.2 Regularidade Fiscal:

- 11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 11.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 11.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.
- 11.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
 - 11.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

11.3 Regularidade Trabalhista:

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.4 Qualificação Econômico Financeira:

- 11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 11.4.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- 11.4.3 Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial de acordo com a Instrução Normativa nº 82/2021- DREI ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) - Decreto nº 6022/2017, conforme tabela que segue:

DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL EXIGÍVEL PARA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	ME E EPP - (LEI 123/2006)	EMPRESA DE MÉDIO PORTE/ DEMAIS (fat.até 300 milhões)	S/A OU EMPRESA DE GRANDE PORTE (fat.acima de 300 milhões)
Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário com devido registro na Junta Comercial ou SPED.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Balanço Patrimonial (BP)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)	Dispensado	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)	Dispensado	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado Abrangente (DRA)	Dispensado	Dispensado	Obrigatório
Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	Dispensado	Dispensado	Obrigatório
Notas Explicativas (NE)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Obs. A S/A e EGP estão dispensadas de apresentar a DRA e a DMPL quando apresentar a DLPA.			

Obs. A S/A e EGP estão dispensadas de apresentar a DRA e DMPL quando apresentar a DLPA.

- 11.4.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.
- 11.4.5 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.
- 11.4.6 O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devem, obrigatoriamente, comprovar registro na Junta Comercial ou SPED.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

demaís demonstrações contábeis apresentadas, quando não comprovado registro em órgão oficial, deverão estar assinadas por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

- 11.4.7 Para comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente - LC:

Ativo Circulante = **1,0 ou maior**
Passivo Circulante

Liquidez Geral - LG:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = **1,0 ou maior**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral – SG:

Ativo Total = **1,0 ou maior**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- 11.4.8 Para demonstrar sua boa situação financeira, a licitante deverá comprovar o capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor contratual:

11.5 Qualificação Técnica:

- 11.5.1 Apresentar documentação que comprove vínculo do profissional Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) junto à empresa.
- 11.5.2 Apresentar prova de inscrição jurídica ou registro jurídica junto à entidade profissional competente (CREA).
- 11.5.3 Em se tratando de serviço contínuo, apresentar no mínimo 01 (um) atestado devidamente registrado, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares aos objetos de maior relevância da licitação, em período sucessivo, por um prazo mínimo de 3 (três) anos, comprovando atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, conforme Lei 14.133/21, inciso V, § 5º fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 11.5.4 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado devidamente registrado de qualificação técnica, para comprovar atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, conforme Lei 14.133/21, inciso V, § 5º fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 11.5.5 O atestado técnico apresentado pela licitante deverá comprovar a execução de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. O atestado técnico apresentado pela licitante, emitido a partir de 5/05/2005, deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico/CAT.
- 11.5.6 Os atestados para comprovação da capacidade técnica operacional e profissional deverão ser de obra já concluída e conter o nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número do edital ou do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 11.5.7 A Licitante deve apresentar a licença ambiental correspondente ao local de destinação dos Resíduos da Construção Civil gerados pelos serviços, devidamente aprovada pelos órgãos competentes. A contratada é responsável pelo transporte do material até esse local, sendo vedada qualquer cobrança adicional pela quilometragem percorrida em função da localização do destino.
- 11.5.8 A Licitante deve apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos e licenças do caminhão comboio, responsável por transportar combustíveis e lubrificantes para o abastecimento em campo dos equipamentos em serviço:
- 11.5.8.1 Licença Ambiental de Operação (LAO), emitida pelo Ibama ou pela secretaria do meio ambiente local;
 - 11.5.8.2 Comprovante de realização do curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP), obrigatório pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran);
 - 11.5.8.3 Documentação em dia com a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
 - 11.5.8.4 Comprovante do Certificado de Inspeção Veicular válida.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1 **Impugnações ao ato convocatório da Concorrência Eletrônica poderão ser enviados ao Agente de Contratação (pregoeiro), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>**
- 12.2 **As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração: www.saoleopoldo.rs.gov.br.**

13 DOS RECURSOS:

- 13.1 Conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/21, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:
- 13.1.1 ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - 13.1.2 julgamento das propostas;
 - 13.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 13.1.4 anulação ou revogação da licitação.
- 13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- 13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 13.3.2 a apreciação dar-se-á em fase única.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

13.4 **O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao Agente de Contratação (pregoeiro) e dirigida à autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, exclusivamente por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>.**

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DA HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

15 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital.

15.2 O **ADJUDICATÁRIO** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação (por e-mail e/ou telefone), para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), mediante solicitação do licitante vencedor, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

15.4 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

15.5 Na data de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 16.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1-a, do Termo de Referência - Anexo IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1-a a 8.1-b do Termo de Referência - Anexo IV;
- 16.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1-b a 8.1-g, do Termo de Referência - Anexo IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1-h a 8.1-l do Termo de Referência - Anexo IV, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º).
- 16.4 Todas as sanções previstas do Termo de Referência - Anexo IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021, art. 156, §7º).
- 16.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).
- 16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Lei 14.133/2021, art. 156, §8º).
- 16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 16.9 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 16.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.8.2 as peculiaridades do caso concreto
- 16.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.8.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.
- 16.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160).
- 16.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).
- 16.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17 DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 17.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).
- 17.1.1 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 17.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 17.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 17.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 17.6 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.
- 17.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.
- 18 ANEXOS:**
- Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:
- 18.1 Anexo I – Minuta do Contrato
- 18.2 Anexo II – Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente
- 18.3 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços
- 18.4 Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
- 18.5 Anexo IV – Termo de Referência
- 18.6 Anexo V – Planilha Orçamentária
- 18.7 Anexo VI - Cronograma
- 18.8 Anexo VII – Detalhamento de BDI
- 18.9 Anexo VIII – Planilha de Encargos Sociais
- 18.10 Anexo IX – Planilha de Quantitativo dos Equipamentos - Vias
- 18.11 Anexo X – Planilha de Quantitativo dos Equipamentos – Drenagem
- 18.12 Anexo XI - Planilha de Quantitativo Pavimentação+Drenagem
- 18.13 Anexo XII – Memória de Cálculo
- 18.14 Anexo XIII – Segurança do Trabalho e Meio Ambiente
- 18.15 Anexo XIV – Declaração de Atendimento a Lei Complementar N.º 123/2006.

São Leopoldo, 04 de dezembro de 2024.

Cláudio Machado
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos pesados para manutenção viária e drenagem, por hora, no município de São Leopoldo, **conforme condições e exigências estabelecidas com as especificações técnicas contidas do ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA**, que fazem entre si O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** e a empresa _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Av. Dom João Becker, nº. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ary José Vanazzi, pessoa jurídica de Direito Público, designados **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 031/2024, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

- 1.1 Constitui objeto deste a: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos pesados para manutenção viária e drenagem, por hora, no município de São Leopoldo em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo IV do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL, DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E PRAZO DE VIGÊNCIA):

- 2.1 **LOCAL:** Os serviços serão prestados abrangem toda área territorial do Município de São Leopoldo/RS.

2.2 **DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

- 2.2.1 Constitui objeto desta contratação a locação de equipamentos pesados para manutenção viária e drenagem, por hora, no município de São Leopoldo.

- 2.2.2 O serviço será prestado na Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV, Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 420, Bairro São José, São Leopoldo/RS e ou nos locais da execução dos serviços.

- 1.2.2.3 A contratada terá 48 horas da Ordem de Início e da liberação do Empenho para iniciar a prestação dos serviços.

- 1.2.2.4 O início e término dos turnos serão combinadas entre prefeitura e contratada e ou conforme horário da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 1.2.2.5 A carga horária média será 8,00 horas diárias, distribuídas em 2 turnos de 4,00 horas cada, de segunda-feira a sexta-feira, a contar da chegada do equipamento até sua liberação, ficando sob responsabilidade da prefeitura a designação do seu uso. Eventuais atrasos no início da jornada ou retirada antecipada, bem como paralisações devido a problemas no equipamento, operador ou motorista e falta de combustível, será descontado o período parado.
- 1.2.2.6 Poderá ser solicitada a execução de serviços extraordinários além das 8,00 horas diárias.
- 1.2.2.7 Poderá, a critério da prefeitura, ser convocado equipamento para prestação de serviço em feriados e fins de semana, por motivo de evento público ou situações de emergência, mediante prévio agendamento, com apropriação de horas efetivamente trabalhadas.

1.2.2.8 A empresa deverá notificar o fiscal da impossibilidade de fornecimento de qualquer maquinário com antecedência de 24 horas.

- 2.3 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contratação possuirá vigência contratual de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura da Ordem de Início, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):

- 3.1 O preço global para execução dos serviços ora formalizado é de(_____), a ser pago pela **CONTRATANTE**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.
- 3.1.1 O preço referente à mão-de-obra é de R\$_____,_____(_____).
- 3.1.2 O preço referente ao material é de R\$_____,_____(_____).
- 3.1.3 A porcentagem de BDI é de %_____,_____(_____).
- Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, Os recursos estão previstos na Dotação da Secretaria demandante: Órgão 02 - Secretaria de Obras e Viação - Unidade: 02 – Diretoria de Obras Estruturais - Dotação: 1467 - Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos - Rubrica 3.3.90.39.12.00.00.00 – Locação de Maquinas e Equipamentos.
- 3.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.
- 3.3 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
- 3.3.1 De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação, que será contado a partir:
- 3.3.1.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- 3.3.1.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 3.3.2 Fica fixado para o reajustamento o IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO):

- 4.1 O pagamento do preço do serviço será efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias, parcelado de acordo com o cronograma de entrega, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
- 4.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- 4.1.1.2 GPS/INSS (com o CEI da obra quando houver e com comprovante de pagamento efetivo);
 - 4.1.1.3 GFIP/FGTS (com comprovante de pagamento efetivo);
 - 4.1.1.4 SEFIP/Relatório com nome dos funcionários;
 - 4.1.1.5 Folha de pagamento ou cópia dos contracheques;
 - 4.1.1.6 Planilha de medição com os valores discriminados de serviços e mão de obra, assinada pelo engenheiro técnico responsável do Município (Obs.: a empresa poderá assinar junto);
 - 4.1.1.7 CREA/ART da obra (quando referente à nota da 1ª medição);
 - 4.1.1.8 Anexar o CEI da obra (quando referente à nota da 1ª medição);
 - 4.1.1.9 Indicar o número do CEI no corpo de todas as Notas Fiscais;
 - 4.1.1.10 Ordem de Início (quando referente à nota da 1ª medição);
 - 4.1.1.11 Termo de Recebimento Provisório (assinado pelo responsável pela obra e pela CONTRATADA quando da última medição);
 - 4.1.1.12 CND de baixa do CEI da obra (quando da última medição);
 - 4.1.1.13 Os documentos acima citados devem ser de competência da medição;
- 4.1.2 Na data de emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser comprovada a regularidade fiscal da proponente relativa ao FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal;
- 4.1.2.1 Caso a Nota Fiscal/Fatura não venha acompanhada das CND's o Gestor do contrato deverá aferir nos sítios geradores e na impossibilidade de adquirir nas páginas da *internet* a CONTRATADA deverá fornecer os documentos comprobatórios, quando solicitados pelo gestor.
- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item 4.1.
- 4.3 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 4.4 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Av. Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: _____/_____

Licitação nº.: PE 31/2024

- 4.5 O contrato será executado em regime de Empreitada por Preço Unitário, quando será aferido o serviço por preço certo das unidades determinadas, conforme a proposta comercial, da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

- 5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato:
- 5.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- 5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 5.2.4 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 5.2.5 A CONTRATANTE deverá fiscalizar os serviços prestados e proceder a emissão de notificações e auto de infrações quando não sanadas as irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
- 6.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
- 6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 6.2.3 A **CONTRATADA**, desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade.
- 6.2.4 A **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 6.2.5 Refazer às suas expensas, todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.6 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.
- 6.2.7 Fazer prova junto a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.2.8 Instalação, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos neste Termo.
- 6.2.9 Disponibilizar durante a implantação um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto a Prefeitura.
- 6.2.10 Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe, com foco no aprimoramento da plataforma.
- 6.2.11 Ministrando treinamento e assessoramento da plataforma para o respectivo corpo técnico da Prefeitura Municipal.
- 6.2.12 Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato.
- 6.2.13 O serviço deverá ser prestado conforme descrito nas cláusulas da minuta de contrato.
- 6.2.14 O prazo para a execução dos serviços obedecerá ao descrito nas cláusulas acima referidas.
- 6.2.15 Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações obtidas através da relação de prestação de serviço entre contratante e contratada.
- 6.2.16 A CONTRATADA deverá fornecer uniformes (entende-se como uniforme todas as vestimentas visíveis do colaborador, tais como: calça, bermuda, camisa, camiseta, moletom, jaqueta) e seus complementos à mão de obra envolvida, bem como todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo para assegurar o resultado positivo à execução dos serviços.
- 6.2.17 A CONTRATADA deverá indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular com o aplicativo WhatsApp e e-mail para contato com a CONTRATADA, para eventuais trocas de informações e solicitações da CONTRATANTE.
- 6.2.18 A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho e fiscalizar a utilização junto aos seus empregados quanto a utilização dos equipamentos individuais de segurança, fornecidos pela própria, para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser efetuado, conforme a NR6 – Norma Regulamentadora 6 – EPI (Equipamento de Proteção Individual).
- 6.2.19 A CONTRATADA deverá respeitar, dependendo de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser executado, às Normas Regulamentadoras.
- 6.2.20 A CONTRATADA deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas relacionadas com os serviços contratados.
- 6.2.21 A CONTRATADA deverá fornecer ao Fiscal do contrato uma relação nominal da equipe responsável pelo serviço a ser realizado conforme a solicitação do FISCAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.22 A CONTRATADA deverá fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da Contratada dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.
- 6.2.23 A CONTRATADA deverá fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros.
- 6.2.24 A CONTRATADA deverá desenvolver medidas de proteção coletiva adicionais (treinamento, sinalização, aplicação de procedimentos de trabalho) em conformidade com o serviço a ser executado.
- 6.2.25 A CONTRATADA deverá reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivo, instalações ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços.
- 6.2.26 Em caso de falha mecânica, ausência de motorista ou veículo em desconformidade com exigências previstas nesse contrato, A CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento ou do motorista.
- 6.2.27 Caberá à Contratada a aquisição, o fornecimento e o transporte de todos os materiais necessários à completa execução dos serviços.
- 6.2.28 A Empresa Contratada deverá disponibilizar, através de Engenheiro Mecânico, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), assegurando as condições de operacionalidade e segurança dos veículos pertencentes ao contrato.
- 6.2.29 É obrigação da CONTRATADA verificar a pontuação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor alocado para realização do serviço contratado, bem como as infrações por este cometido, podendo ser responsabilizada no caso designar motorista com carteira de habilitação vencida ou suspensa, nos termos deste Instrumento.
- 6.2.30 Caberá à CONTRATADA prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal.
- 6.2.31 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e fornecimento dos seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO VIAS
1	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 cv, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m.
2	Trator de esteiras, potência 170 cv, peso operacional 19t, ano de fabricação 2014 ou superior.
3	Rolo compactador vibratório tandem aço liso, potência 58 cv, peso s/c lastro 6,5/9,4 t, largura de trabalho 1,2m, com reboque.
4	Trator de pneus com potência de 122 cv, tração 4x4, com roçadeira hidráulica articulada.
5	Trator de pneus com potência de 122 cv, tração 4x4, com vassoura mecânica acoplada.
6	Caminhão basculante 10m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, potência 230 cv.
7	Caminhão basculante 6 m³, peso bruto total 16.000 kg, potência 185 cv.

VISTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

10	Caminhão plataforma 8 x 2 PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - motorista de veículo especial com periculosidade.
11	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv.
12	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque
13	Retro escavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência liq. 88 cv, caçamba carreg. Cap. Min. 1m³, caçamba retro cap 0,26m³, peso operacional min. 6.674kg.
14	Retro escavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência liq. 79 cv, caçamba carreg.cap.min. 1m³, caçamba retro cap 0,20m³, peso operacional min. 6.570 kg.

ITEM	DESCRIÇÃO DRENAGEM
6	Caminhão basculante 10m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, potência 230 cv.
7	Caminhão basculante 6 m³, peso bruto total 16.000 kg, potência 185 cv.
8	Caminhão basculante 6 m³, peso bruto total 16.000 kg, potência 185 cv e cabine auxiliar.
9	Caminhão hidrojato para desobstrução de redes e galerias, tanque 7000 l, bomba triplex 140 kgf/cm² 260 l/min potência 125 cv.
10	Caminhão plataforma 8 x 2 PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - motorista de veículo especial com periculosidade.
11	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv.
12	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque
13	Retro escavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência liq. 88 cv, caçamba carreg. Cap. Min. 1m³, caçamba retro cap 0,26m³, peso operacional min. 6.674kg.
14	Retro escavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência liq. 79 cv, caçamba carreg.cap.min. 1m³, caçamba retro cap 0,20m³, peso operacional min. 6.570 kg.
15	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, capacidade da caçamba entre 1,20 e 1,50 m³, peso operacional entre 20,00 e 22,00 ton, potência líquida entre 150 e 180 cv.
16	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, capacidade da caçamba entre 1,20 e 1,50 m³, peso operacional entre 20,00 e 22,00 ton, potência líquida entre 150 e 180 cv c/ braço longo alcance mínimo 11 m.

6.2.32 Além das especificações acima, todos os veículos e equipamentos devem ter no máximo 4 anos, ou seja, ano de fabricação não inferior a 2020. A contratada precisa prever equipamentos reserva para quando o titular ficar indisponível devido a alguma manutenção ou outro motivos para que os serviços não paralisarem.

6.2.33 A contratada deverá realizar manutenção corretiva e preventiva dos veículos quando necessário, observar normas de sustentabilidade ambiental, arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos a exemplo de pneus, amortecedores, pastilhas de freios etc.

6.2.34 Pelo fato de alguns equipamentos necessitarem de abastecimento e lubrificação em campo, será necessária a utilização de caminhão comboio, que é um veículo utilizado para transportar combustíveis e lubrificantes de forma segura, eficaz e ágil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

e para esta comprovação será obrigatória a apresentação e mantê-los validos durante toda vigência contratual os seguintes documentos e licenças:

- 6.2.34.1 Licença Ambiental de Operação (LAO), emitida pelo Ibama ou pela secretaria do meio ambiente local.
- 6.2.34.2 Comprovante de realização do curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP), obrigatório pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran).
- 6.2.34.3 Documentação em dia com a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).
- 6.2.34.4 Comprovante do Certificado de Inspeção Veicular válida.

CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):

- 7.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sujeitar, ainda, a **VENCEDORA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, quais sejam:
 - 7.1.1 Advertência, exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.1.2 Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 7.1.3 impedimento de licitar e contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 7.1.4.1 A sanção estabelecida no subitem 7.1.4 será precedida de análise jurídica, observando as regras constantes na Lei nº 14.133/21
- 7.2 As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 7.1.2 do Edital.
- 7.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.4 A aplicação das sanções previstas no item 7.1 do edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO CONTRATUAL):

- 8.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº. 14.133/21.
- 8.2 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 139 da Lei nº. 14.133/21, quando couber.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

CLÁUSULA NONA (FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO):

A Administração nomeia o servidor **NILSON RODRIGUES KARAM**, matrícula **084324**, fone: **2200-0692**, endereço eletrônico: **nilsonkaram@saoleopoldo.rs.gov.br**, para que na função de Fiscais do contrato, acompanhem a execução dos serviços, nos locais onde ocorrerem, realizando as conferências, a fim de instruir o Gestor do Contrato. Caberá à Fiscalização o fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações deste contrato. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA (GESTOR DO CONTRATO):

A Administração nomeia o servidor **NILSON RODRIGUES KARAM**, matrícula **084324**, fone: **2200-0692**, endereço eletrônico: **nilsonkaram@saoleopoldo.rs.gov.br**, para que na função de Gestor do Contrato acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique à Empresa as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto do Contrato, recuse os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, receba as informações do fiscal, seja a interface com a Empresa e emitirá as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da Administração.

Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 11.1 Ficam a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 11.2 À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da CONTRATANTE, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 11.3 A CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da CONTRATANTE e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2024.

Ary José Vanazzi

Prefeito Municipal de São Leopoldo/RS

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome

CPF:

CPF:

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao Município de São Leopoldo;

Ref. Pregão Eletrônico nº. 31/2024

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

*** TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos pesados para manutenção viária e drenagem, por hora, no município de São Leopoldo, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo IV do Edital - Termo de Referência, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;
 - 1.6 Que o preço global ofertado perfaz o total de R\$.....(.....), conforme planilha a seguir.
 - 1.6.1 O preço correspondente à mão de obra é de R\$ _____ (_____).
 - 1.6.2 O preço correspondente aos materiais é de R\$ _____, _____ (_____).
 - 1.6.3 A Porcentagem de BDI é de %, _____ (_____).
2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o município de São Leopoldo.
- 2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não esta sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS GLOBAL:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUA	UN	VALOR UN. TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 cv, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m. (MOTONIVELADORA)	1.056,00	hr		
2	Trator de esteiras, potência 170 cv, peso operacional 19t , ano de fabricação 2014 ou superior. (TRATOR)	1.056,00	hr		
3	Rolo compactador vibratório tandem aço liso, potência 58 cv, peso s/c lastro 6,5/9,4 t, largura de trabalho 1,2m, com reboque. (ROLO PEQ.)	2.112,00	hr		
4	Trator de pneus com potência de 122 cv, tração 4x4, com roçadeira hidráulica articulada. (ROÇADEIRA)	1.440,00	hr		
5	Trator de pneus com potência de 122 cv, tração 4x4, com vassoura mecânica acoplada. (VARREDEIRA)	1.440,00	hr		
6	Caminhão basculante 10m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, potência 230 cv. (TRUCK)	16.896,00	hr		
7	Caminhão basculante 6 m³, peso bruto total 16.000 kg, potência 185 cv. (TOCO)	8.448,00	hr		
8	Caminhão basculante 6 m³, peso bruto total 16.000 kg, potência 185 cv e cabine auxiliar. (TOCO CAB. SUPL.)	6.336,00	hr		
9	Caminhão hidrojato para desobstrução de redes e galerias, tanque 7000 l, bomba triplex 140 kgf/cm² 260 l/min potência 125 cv. (HIDROJATO)	1.248,00	hr		
10	Caminhão plataforma 8 x 2 PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - motorista de veículo especial com periculosidade. (PRANCHA)	240,00	hr		
11	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv. (MUNCK)	288,00	hr		
12	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque (CARRETA)	288,00	hr		
13	Retro escavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência liq. 88 cv, caçamba carreg. Cap. Min. 1m³, caçamba retro cap 0,26m³, peso operacional min. 6.674kg. (RETRO 4X4)	8.448,00	hr		
14	Retro escavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência liq. 79 cv, caçamba carreg.cap.min. 1m³, caçamba retro cap 0,20m³, peso operacional min. 6.570 kg. (RETRO 4X2)	8.448,00	hr		
15	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, capacidade da caçamba entre 1,20 e 1,50 m³, peso operacional entre 20,00 e 22,00 ton, potência líquida entre 150 e 180 cv. (ESCAVADEIRA)	2.112,00	hr		

VISTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

16	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, capacidade da caçamba entre 1,20 e 1,50 m³, peso operacional entre 20,00 e 22,00 ton, potência líquida entre 150 e 180 cv c/ braço longo alcance mínimo 11 m. (ESC. BRAÇO LONGO)	2.064,00	hr		
PREÇO TOTAL DO LOTE (R\$):					
PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					

OBS:

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 031_24_ANEXO III_ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 031_24_ ANEXO IV _ TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BASICO”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO V

PLANILHA ORÇANTÁRIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 031_24_ ANEXO V _ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 031_24_ ANEXO VI _ CRONOGRAMA”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO VII

DETEALHAMENTO DO BDI

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 031_24_ ANEXO VII_ DETALHAMENTO DE BDI”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO VIII

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 031_24_ ANEXO VIII_ PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO IX

PLANILHA DE QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS - VIAS

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 031_24_ ANEXO IX_PLANILHA DE QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS - VIAS”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO X

PLANILHA DE QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS - DRENAGEM

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 031_24_ ANEXO IX_ PLANILHA DE QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS - DRENAGEM”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO XI

**PLANILHA DE QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS –
PAVIMENTAÇÃO+DRENAGEM**

Conforme documento publicado intitulado:

*“PE 031_24_ ANEXO XI_ PLANILHA DE QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS –
PAVIMENTAÇÃO+DRENAGEM”*

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO XII

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 031_24_ ANEXO XII_ MEMÓRIA DE CÁLCULO”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO XIII
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 031_24_ ANEXO XIII_ SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE”

VISTO

.....
ASJUR/SECOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal n.º 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

EXAME PRÉVIO

De acordo com o art. 53, da Lei nº 14.133/21 foram previamente examinadas as condições do edital e do instrumento contratual em relação ao solicitado pela demandante e estão aprovados os termos onde constam o visto da Assessoria Jurídica – ASJUR, desta Secretaria.

Carina da Cunha Sedrez

Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Compras e Licitações

VISTO

.....
ASJUR/SECOL